



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

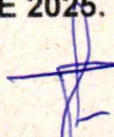
INDICAÇÃO Nº **1298/2025**

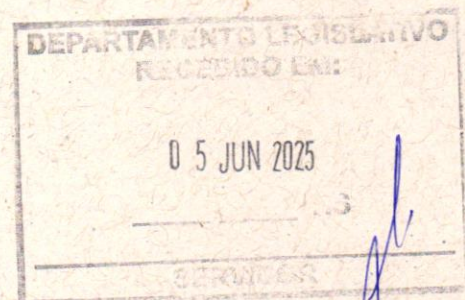
Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "SAÚDE MAIS PERTO", com a criação de Polos de Atendimento Avançado em Saúde Preventiva nas Regionais da cidade, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE _____ DE 2025.


JULIERME SENA
Vereador do PL



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

1298/2025

Institui o Programa **SAÚDE MAIS PERTO**, que visa ampliar a oferta de serviços de saúde preventiva, com a criação de Polos de Atendimento Avançado em Saúde Preventiva nas Regionais de Fortaleza, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa **SAÚDE MAIS PERTO**, com o objetivo de ampliar e descentralizar a oferta de serviços de saúde preventiva, mediante a criação de **Polos de Atendimento Avançado em Saúde Preventiva (PAASP)** nas Regionais da cidade.

Art. 2º O programa compreenderá, entre outras medidas:

I – Implantação de Polos fixos e móveis para realização de atendimentos em saúde preventiva, vacinação, triagem e orientação médica;

II – Realização periódica de mutirões de exames e consultas em áreas de maior demanda;

III – Disponibilização de profissionais especializados para ações educativas em saúde, com foco na prevenção de doenças crônicas e infectocontagiosas;

IV – Integração com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para encaminhamento e acompanhamento dos casos detectados;

V – Criação de sistema informatizado para o agendamento remoto de consultas e exames nos Polos, garantindo maior eficiência e organização;

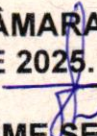
VI – Atuação em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades religiosas para fortalecimento das ações preventivas.

Art. 3º O programa deverá priorizar áreas com maior vulnerabilidade social, altos índices de doenças evitáveis e unidades com maior demanda reprimida.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, indicando cronograma de implantação, fontes orçamentárias e órgãos responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.


JULIERME SENA
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde preventiva, elemento essencial para a promoção da qualidade de vida, a redução de filas e a diminuição da superlotação nas unidades hospitalares da rede pública municipal.

A criação do Programa SAÚDE MAIS PERTO propõe a instalação de Polos Avançados nas Regionais, permitindo que os cidadãos possam realizar consultas, exames preventivos, vacinação e receber orientações de saúde próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocamentos longos ou enfrentamento de filas exaustivas.

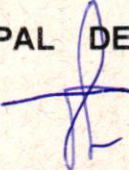
Esta medida tem impacto direto na redução da morbimortalidade, sobretudo por doenças crônicas evitáveis, como diabetes, hipertensão, obesidade e câncer, e também no controle epidemiológico, ao permitir diagnósticos precoces e intervenções rápidas.

A proposta se destaca por ser viável, eficiente e de fácil implementação, podendo ser desenvolvida por meio da reestruturação de espaços públicos já existentes, utilização de unidades móveis e parcerias com entidades privadas e filantrópicas.

Trata-se de uma política pública inovadora, que fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS), promove a justiça social e reforça o compromisso do Município com a proteção da vida e da dignidade humana.

Por todo o exposto, apresento esta Indicação, confiando no apoio e na sensibilidade dos nobres parlamentares desta augusta Casa Legislativa para a sua aprovação e encaminhamento, em benefício da saúde da população fortalezense.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.


JULIERME SENA
Vereador do PL